

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 3/62
de 8 de fevereiro de 1.962

CRIA UMA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL-NO 1º DISTRITO DA SÊDE

ORÊSTIO JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA,
FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DÊSTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º-Fica criada uma Escola Pública Municipal, na localidade Fabrica de Papelão Santa Cecília.

Artigo 2º-A Firma Papelão Santa Cecília S/A., contribuirá com a Prefeitura Municipal de Santa Cecília;

- a)-com o prédio para sala de aula
- b)-com iluminação elétrica para o prédio
- c)-com móveis e utensílios escolares.

§ Único - O que trata o artigo 2º da presente lei e seus itens, é totalmente gratuitos.

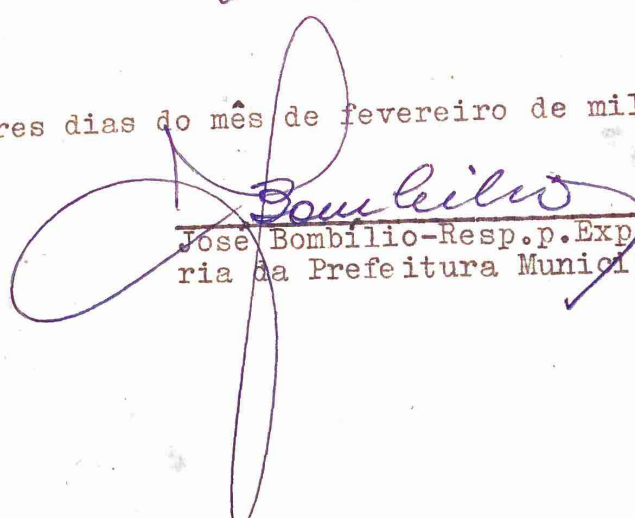
Artigo 3º- A despesa decorrerá por conta da verba 3.30.1. da presente lei.

Artigo 4º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 8 de fevereiro de 1.962


Orestio José de Souza
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nº3/62, aos tres dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.


José Bombilio-Resp.p.Exp. Secretária da Prefeitura Municipal.